



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1008/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2012, e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 34.857.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

### **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Orçamento do Município para o exercício de 2012 estima a Receita de R\$ 34.857.000,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 830.000,00, e a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 32.870.000,00 e do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Tapiratiba em R\$ 1.857.000,00.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.159.000,00</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	2.225.000,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.432.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	691.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIA S CORRENTES	23.188.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.903.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 2.910.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.608.000,00</b>
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIA S DE CAPITAL	7.568.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.857.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** 830.000,00



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.249.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.327.000,00
04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.458.000,00
05 – SAÚDE	5.806.000,00
06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	10.925.000,00
07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.405.000,00
08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS	1.857.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.857.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	830.000,00
02 – Administração	2.654.000,00
03 – Segurança Pública	619.000,00
04 – Assistência Social	690.000,00
05 – Previdência Social	2.280.000,00
06 – Saúde	6.111.000,00
07 – Educação	9.362.000,00
08 – Cultura	306.000,00
09 – Urbanismo	3.715.500,00
10 – Habitação	3.715.000,00
11 – Saneamento	1.170.000,00
12 – Agricultura	86.000,00
13 – Indústria	828.000,00
14 – Transporte	834.000,00
15 – Desporto e Lazer	952.000,00
16 – Encargos Especiais	705.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.857.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	24.545.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	12.212.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	12.333.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	9.680.000,00
2.1. Investimentos	8.830.000,00
2.2. Amortização da Dívida	850.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	632.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.857.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**Art. 3º** O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 33.000.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 32.170.000,00 e Transferências Financeiras em R\$ 830.000,00.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.302.000,00</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	2.225.000,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.188.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.758.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 2.910.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.608.000,00</b>
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.568.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000,00</b>

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>4. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.485.000,00</b>
4.1. Pessoal e encargos sociais	11.322.000,00
4.2. Outras Despesas correntes	11.163.000,00
<b>5. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.605.000,00</b>
5.1. Investimentos	8.755.000,00
5.2. Amortização da Dívida	850.000,00
<b>6. RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>
<b>7. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>830.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras em R\$ 830.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 830.000,00.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>780.000,00</b>
1.1. Pessoal e encargos sociais	540.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	240.000,00
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>
2.1. Investimentos	50.000,00



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

TOTAL 830.000,00

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 1.857.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 1.857.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

1. DESPESAS CORRENTES	1.280.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	350.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	930.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
2.1. Investimentos	25.000,00
3. RESERVA DO RPPS	552.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.857.000,00</b>

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 7º** Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Art. 8º** O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** Durante o exercício de 2012 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 10** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Art. 11** Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, após autorização legislativa para cada caso.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de dezembro de 2011.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**